



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CRA**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre as despesas do Governo Federal com subvenções decorrentes das renegociações de dívidas rurais ao amparo do art. 8º da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, do art. 3º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre as despesas do Governo Federal com subvenções decorrentes das renegociações de dívidas rurais ao amparo do art. 8º da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, do art. 3º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016.

Para uma análise sobre a qualidade dos gastos públicos, requeremos, adicionalmente, informações sobre o valor contratado das operações, o saldo do crédito sobre o qual incidiu o rebate e o valor do rebate para liquidação que ensejou os valores da subvenção anteriormente citada.



## JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente Requerimento de Informações ao Ministério da Fazenda é aprofundar a discussão sobre a qualidade do gasto público destinado ao financiamento das políticas agrícolas.

Considerando que os recursos públicos são escassos, devemos alocá-los em políticas públicas com maior impacto na sociedade.

Assim, o Requerimento tem por finalidade obter dados consolidados acerca das despesas do Governo Federal com subvenções decorrentes das renegociações de dívidas rurais ao amparo do art. 8º da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, do art. 3º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016.

Para uma análise sobre a qualidade dos gastos públicos, requeremos, adicionalmente, informações sobre o valor contratado das operações, o saldo do crédito sobre o qual incidiu o rebate e o valor do rebate para liquidação que ensejou os valores da subvenção anteriormente citada

Essas informações são essenciais para subsidiar o exercício das funções de fiscalização e controle do Senado Federal, conforme previsto na Constituição e no Regimento Interno, bem como para orientar decisões legislativas sobre a sustentabilidade e a pertinência de novas renegociações de dívidas rurais.

Dessa forma, as informações prestadas pelo Ministério da Fazenda serão fundamentais para a avaliação em curso nesta Comissão a respeito da efetividade dos gastos orçamentários em renegociações das dívidas rurais quando comparada a gastos em outros instrumentos de política agrícola, a fim de vislumbramos em quais deles se atingiria a melhor eficiência alocativa dos recursos públicos para os fins pretendidos, ou seja, a efetiva proteção do produtor em relação aos riscos aos quais está exposto em sua atividade econômica, reforçando a necessidade de garantia da segurança alimentar da nossa população.



É necessário, em face do atual cenário de pronunciada restrição fiscal, buscarmos a alocação ótima dos escassos recursos orçamentários dentre os instrumentos de política agrícola disponíveis ao produtor – notadamente o crédito rural, o seguro rural, o Proagro, a garantia de preço mínimo e as renegociações de dívidas rurais, priorizando-se aqueles que conferem maior alavancagem dos recursos públicos em face dos benefícios proporcionados.

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2025.

**Senadora Tereza Cristina**  
**(PP - MS)**

